



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

Lei nº 1.145/2014

Altera a tabela de vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal e regulamenta o reajuste geral anual estabelecido pelo art. 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Águia Branca – ES, são reajustados em 4% (quatro) por cento.

Art. 2º. Os vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustados a este patamar.

Art. 3º. O reajuste geral anual dos servidores do Município de Águia Branca – ES a partir de 01 de janeiro de 2015 será fixado no mesmo percentual estipulado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca-ES, aos 05 dias de fevereiro de 2014.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
PREFEITA MUNICIPAL